

Regulamento para a atribuição anual dos **Diplomas** de Excelência e de Mérito Académico e publicitação na página do Conselho Pedagógico de Quadros de Mérito para cada ciclo de estudo

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, 22 de fevereiro de 2024

Artigo 1.º Objetivo

- 1. Com o objetivo de promover e reconhecer o desempenho académico dos alunos do Instituto Superior Técnico, o Conselho Pedagógico passa a atribuir, a partir do ano letivo 2014/2015, os *Diplomas de Excelência Académica e de Mérito Académico*. Estas distinções são atribuídas, de forma independente, aos alunos de cada ano curricular dos cursos de 1º ciclo, 2º ciclo e ciclos integrados.
- 2. Com o mesmo intuito será criado, para cada ano curricular de cada ciclo de estudos, um *Quadro de Mérito*, o qual será disponibilizado na página *web* do Conselho Pedagógico.

Artigo 2.º Elegibilidade

1. São elegíveis para integrar o *Quadro de Mérito* e para a distinção com um *Diploma de Excelência Académica ou um Diploma de Mérito Académico* todos os alunos que, num determinado ano letivo, obtenham aprovação a todas as Unidades Curriculares em que se tenham inscrito nesse mesmo ano (num total de pelo menos 57 ECTS).

Artigo 3.º Quadro de Mérito

- 1. Para todos os alunos elegíveis é calculada a média ponderada da classificação obtida nas Unidades Curriculares às quais obtiveram aprovação no ano letivo a que reporta a distinção. Esta média ponderada (na escala 0-20) é convertida na escala de classificações ECTS de A a E, considerando a tabela de conversão definida para o curso e para o ano curricular ao qual o aluno esteve inscrito no segundo semestre do ano letivo em causa. Integram o Quadro de Mérito os alunos que obtenham com este procedimento a classificação de "A" ou "B".1
- 2. O *Quadro de Mérito* é disponibilizado em março de cada ano na página web do Conselho Pedagógico e reporta ao ano letivo imediatamente anterior.

Para mais informação sobre a conversão, consulte https://aai.tecnico.ulisboa.pt/nucleo-de-mobilidade-e-cooperacao-internacional/do-mundo-para-o-tecnico/informacao-util-2/sistema-de-equivalencia-ects/
Até ao ano letivo 2024/2025, exclusive, a atribuição de classificações ECTS numa disciplina baseia-se na distribuição das classificações de 10 a 20 valores obtidas pelos estudantes com aproveitamento na disciplina nos anos letivos em que esta decorreu. Tal implica que, entre os anos letivos 2021/2022 e 2023/2024 sejam consideradas as classificações obtidas em menos do que os três anos previstos.

Artigo 4.º Diplomas de Excelência Académica

- 1. O *Diploma de Excelência Académica* é atribuído aos alunos que obtenham, de acordo com o procedimento descrito no artigo 3º, a classificação de "A".
- 2. O Diploma é atribuído a partir de março de cada ano e reporta ao ano letivo imediatamente anterior. O diploma é físico e digital, ficando disponível na drive do Tecnico. A publicação do diploma é feita pela Direção dos Serviços de Informática do IST.

Artigo 5.º Diplomas de Mérito Académico

- 1. O *Diploma de Mérito Académico* é atribuído aos alunos que obtenham, de acordo com o procedimento descrito no artigo 3º, a classificação de "B".
- O Diploma é atribuído a partir de março de cada ano e reporta ao ano letivo imediatamente anterior. O diploma é digital e fica disponível na drive do Tecnico. A publicação do diploma é feita pela Direção dos Serviços de Informática do IST.

Artigo 6.º Constituição do júri

1. A recolha e o tratamento da informação que conduzem à obtenção da lista de alunos com direito a um Diploma de Excelência Académica ou a um Diploma de Mérito Académico e a figurar no Quadro de Mérito de cada ciclo de estudos referente a um determinado ano letivo está a cargo de um júri constituído pelo Presidente do Conselho Pedagógico do IST e por dois elementos (um docente e um aluno) da Comissão Executiva do Conselho Pedagógico do IST.

Artigo 7.º Apuramento e divulgação dos resultados

- No início do mês de março, o júri solicita aos serviços do IST uma listagem que permitirá identificar os alunos que figurarão no Quadro de Mérito e os alunos aos quais será atribuído um Diploma de Excelência Académica ou um Diploma de Mérito Académico.
- 2. A lista provisória com a identificação dos alunos aos quais será atribuído um Diploma de Excelência Académica ou um Diploma de Mérito Académico e a lista provisória dos alunos que vão integrar o Quadro de Mérito será afixada na página web do Conselho Pedagógico em março.

Artigo 8.º Reclamações

- As listas provisórias devem ser afixadas na página do Conselho Pedagógico no mês de março. Os pedidos de esclarecimento e eventuais pedidos de reclamação devem ser enviados ao Conselho Pedagógico no prazo de dez dias úteis após a data de publicação das listas provisórias.
- 2. Findo o prazo acima referido, o júri reúne para analisar as reclamações recebidas. O resultado desta análise deve ficar registado em ata. As listas finais são publicadas na sequência dessa reunião.

Artigo 9.º Casos omissos

Em tudo o que for omisso, a decisão caberá ao júri definido no artigo 6°.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2024